



**PROCEDIMENTOS PARA A REUTILIZAÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES**

**Índice**

Artigo 1º - Objeto.....	2
Artigo 2º - Destinatários .....	2
Artigo 3º - Objetivos .....	2
Artigo 4º - Deveres do agrupamento de Escolas Romeu Correia.....	2
Artigo 5º - Deveres do aluno e do encarregado de educação.....	3
Artigo 6º - Gratuitidade .....	4
Artigo 7º - Distribuição .....	4
Artigo 8º - Recolha e triagem .....	4
Artigo 9º - Disposições finais.....	5



***Artigo 1º***

***Objeto***

1. O presente documento, cumpre o estipulado no Despacho n.º 921/2019, de 24 de janeiro, conjugado com o artigo 69º do Decreto-Lei nº 10/2023, de 8 de fevereiro, e define a operacionalização do sistema de empréstimo e reutilização dos manuais escolares no Agrupamento de Escolas Romeu Correia (AERC).
2. Estabelece os direitos e deveres de todos os intervenientes e define as regras a adotar no empréstimo, devolução e processo de avaliação para reutilização dos manuais escolares cedidos através da plataforma Mega aos alunos da Escola Básica 2/3 da Alebrança e da Escola Secundária c/3º ciclo de Romeu Correia do AERC.
3. Pretende promover e operacionalizar a prática da reutilização dos manuais escolares criando condições para a sua concretização.

***Artigo 2º***

***Destinatários***

O presente documento aplica-se a todos os alunos dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, regular e profissional, do AERC, que tenham aderido à cedência gratuita de manuais escolares, através da plataforma Mega.

***Artigo 3º***

***Objetivos***

1. Diminuir os encargos financeiros familiares com a aquisição de manuais escolares;
2. Promover a reutilização dos manuais escolares e o respeito pelo valor do livro;
3. Favorecer práticas sustentáveis no âmbito da educação ambiental, reduzindo o desperdício;
4. Valorizar o sentido de partilha e solidariedade social.

***Artigo 4º***

***Deveres do Agrupamento de Escolas Romeu Correia***

1. Compete ao AERC organizar todo o processo inerente ao carregamento de dados nas plataformas, definir os modos de recolha, triagem, armazenamento e circuito de reutilização de acordo com as regras definidas neste documento e na legislação aplicável.
2. Compete ainda ao Agrupamento disponibilizar informação aos alunos e encarregados de educação sobre os procedimentos inerentes à distribuição de vouchers, ao levantamento e devolução dos manuais escolares.



***Artigo 5º***

***Deveres do aluno e do encarregado de educação***

Ao aluno e encarregado de educação compete colaborar com o AERC no processo de utilização e devolução dos manuais escolares, de acordo com as normas definidas neste documento e demais legislação em vigor:

1. Durante o período de utilização dos manuais escolares, o aluno deverá cumprir o estipulado no presente documento.
2. O aluno e o encarregado de educação são responsáveis pelo bom uso dos manuais escolares durante o período de utilização.
3. A devolução dos manuais cedidos através da plataforma Mega é obrigatória, no final de ano, de ciclo, ou após a realização de exames nacionais conforme a especificidade de cada disciplina.
4. Compete ao encarregado de educação, ou ao aluno, quando maior de idade, entregar o manual sem qualquer registo escrito ou de identificação.
5. O estado de conservação dos manuais escolares entregues pelos alunos é submetido à apreciação de uma equipa que procede à sua análise.
6. Considera-se em bom estado para ser reutilizado todo o manual que observar os seguintes parâmetros:
  - estar completo, sendo devolvidos igualmente as brochuras e/ou cadernos que lhe estiverem associados;
  - a capa e restantes folhas estarem devidamente presas ao livro, em ambos os casos sem rasgões, escritos, ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os elementos informativos neles contidos ou com matérias sublinhadas;
  - sem sujidade, sem folhas rasgadas e/ou páginas escritas e/ou riscadas a tinta e/ou sublinhadas a caneta ou marcador que impeçam ou dificultem a sua leitura integral;
  - campos de escrita, desenho ou colagem, suficientemente livres de modo a permitirem a concretização da intencionalidade pedagógica e didáctica;
  - todos os registos a lápis devidamente apagados.
7. No caso da não devolução dos manuais escolares disponibilizados ou do correspondente pagamento, cabe ao AERC fazer o registo desse incumprimento na plataforma MEGA, ficando inibida a possibilidade de acesso aos manuais escolares no ano letivo seguinte.



**Artigo 6º**

**Gratuidade**

1. Compete ao membro do Governo responsável pela área da educação definir as condições de disponibilização gratuita, uso, devolução e reutilização dos manuais escolares, podendo os mesmos ser reutilizados na mesma escola ou em qualquer outra escola ou agrupamento que o tenha adotado, garantindo o seguinte:
  - no final do ano letivo os alunos do ensino básico devolvem os manuais, excepto das disciplinas sujeitas a prova final de ciclo do 9º ano (Português e Matemática) ou de disciplinas cujos manuais abrangem mais de um ano escolar (ex: 5º e 6º anos; 7º, 8º e 9ºs anos);
  - Os alunos do ensino secundário, regular e profissional, mantêm na sua posse os manuais das disciplinas sujeitas a exame nacional.
2. Cada aluno tem direito a um único exemplar dos manuais adotados, por disciplina e por ano letivo, sempre que possível a partir da reutilização de manuais escolares recolhidos no ano anterior na mesma escola ou em qualquer outra escola ou agrupamento que o tenha adotado.

**Artigo 7º**

**Distribuição**

1. A plataforma MEGA é o instrumento de operacionalização da distribuição dos manuais gratuitos assegurando:
  - a) a interoperabilidade com o sistema de gestão da escola, onde se encontra a bases de dados dos alunos e disciplinas com o SIME (Sistema de Manuais Escolares);
  - b) a gestão e entrega de vales para disponibilização de manuais novos e reutilizados, que são distribuídos aleatoriamente pela própria plataforma.
2. O vale terá indicado o manual correspondente com referência para levantamento na livraria caso se trate de um manual novo, ou na escola se se tratar de um reutilizado. Cada vale inclui um código único, podendo este ser usado uma única vez, de forma a garantir o controlo e segurança da informação.
3. Os encarregados de educação ou o aluno, quando maior de idade, ao receberem os manuais reutilizados, assinam uma declaração em que se comprometem a entregá-los no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame.
4. Estima-se que a vida útil do manual escolar se prolongue por três utilizações anuais.

**Artigo 8º**

**Recolha e triagem**

1. A devolução dos manuais escolares distribuídos gratuitamente ocorre no final do ano letivo ou no final do ciclo de estudos, quando se trate de disciplinas sujeitas a exame, conforme calendário a divulgar atempadamente.
2. Os manuais das disciplinas sujeitas a exame nacional devem ser entregues três dias após a realização do exame.



3. O agrupamento fica obrigado a:
  - a) Divulgar anualmente o período de recolha, triagem/avaliação do estado de conservação dos manuais, tendo em vista a sua reutilização;
  - b) Inserir todos os dados na plataforma MEGA;
  - c) Entregar um comprovativo da devolução e/ou pagamento de manuais, conforme a situação, ao encarregado de educação;
4. O dever da restituição dos manuais é do encarregado de educação ou do aluno, quando maior de idade.
5. Em caso de retenção, o aluno pode manter na sua posse os manuais escolares relativos ao ciclo ou disciplinas que frequenta até à respectiva conclusão.
6. Todos os manuais devem ser devolvidos, independentemente do estado em que se encontrem. Cabe à equipa responsável pela triagem decidir quais os manuais que estão em condições de serem reutilizados.
7. Se um manual estiver em mau estado será registado na plataforma MEGA como não reutilizável, ficando inibido o acesso ao manual gratuito no ano letivo seguinte. O encarregado de educação ou aluno, se maior de idade, poderá assumir o custo desse (s) manual (ais), efetuando o pagamento do valor de capa. Neste caso o manual será registado como pago e não haverá lugar a inibição no ano letivo seguinte.
8. Considera-se em mau estado um manual que não cumpra os requisitos definidos no ponto 6 do artigo 5º deste documento.
9. Caso os encarregados de educação manifestem intenção de ficar com um manual, devem proceder ao pagamento do respetivo valor de capa nos Serviços Administrativos. Em alternativa, podem entregar a título devolutivo, o mesmo manual em estado novo.
10. Havendo lugar ao pagamento de manuais, este deve ser feito pelos encarregados de educação nos Serviços Administrativos do AERC, que emitem o respetivo comprovativo.

### ***Artigo 9º***

#### ***Disposições finais***

1. Os manuais para reutilização ficarão armazenados na Escola Básica 2/3 da Alembrança constituindo uma bolsa que também pode ser utilizada, no caso do 3º ciclo, na Escola Secundária c/3º ciclo de Romeu Correia.
2. O agrupamento pode recolher outros manuais voluntariamente cedidos pelos encarregados de educação.

Feijó, 31 de maio de 2023

*O Diretor*

*(António Mateus)*